



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

13 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 2.932

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **FIEL VIDROS E ESPELHO, CNPJ 22.590.092/0001-40**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 56 e 57 do Processo Administrativo 00720/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **ROCHA CALHAS E COIFAS, CNPJ 43.530.337/0001-13**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 28 e 29 do Processo Administrativo 01642/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **CLINICA ODONTO PLUS - LUCIANO LUZ**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 29 e 30 do Processo Administrativo 01831/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **MORINO MOTORS MULTIMARCAS EIRELI, CNPJ 35.427.641/0001-01**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 30 e 31 do Processo Administrativo 02190/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **BENETTI MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 12.165.505/0001-95**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 44 e 45 do Processo Administrativo 00990/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **BENETTI MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 12.165.505/0001-95**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 22 e 23 do Processo Administrativo 01991/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **VIA LACTEA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.734.005/0001-62**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 44 e 45 do Processo Administrativo 01430/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **AGUINALDO SILVA SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 44.220.498/0001-73**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 40 e 41 do Processo Administrativo 00933/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **LUCIANO ANDERSON DA COSTA, CNPJ 34.744.586/0001-10**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 30 e 31 do Processo Administrativo 03346/2021/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023-PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.118/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica a empresa **TEMPER CLIMA ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 35.913.525/0001-00**, notificada sobre a instauração de processo administrativo sancionador, devendo prestar esclarecimentos conforme consta às fls. 19 e 20 do Processo Administrativo 02437/2022/ADM, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste edital. A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 34/SG/AG/2023

de 01 de fevereiro de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, e VALERIA APARECIDA BARBOSA CURSINO, matrícula nº 304955, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 597/2021

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos do processo disciplinar. Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 52/SG/AG/2023

de 09 de fevereiro de 2023

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o disposto no artigo 142, parágrafo 2º, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, resolve:

Designar, a servidora pública municipal IDALICE APARECIDA ROSA DA COSTA, matrícula nº 252068/1, para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor de matrícula nº 368589/1, que responde ao Processo de Sindicância nº 8412/2023, constituído nos termos da Portaria nº 04/SG/AG/2023, de 10 de janeiro de 2023, posto que deixou de atender a notificação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 004/SGAF-DPR/2023

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa o Custo Unitário Básico - CUB para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relacionado à mão de obra da construção civil.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 660, de 31 de outubro de 2022, que determina a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN resultante das atividades referentes às edificações de imóveis no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.266, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO e os procedimentos para apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à execução de obras de construção civil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ISSQN fica estabelecido o Custo Unitário Básico - CUB para os padrões construtivos abaixo relacionados, conforme divulgado pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil - SindusCon/SP, para obras concluídas de 10 de fevereiro a 9 de março de 2023.

	Padrão	CUB (R\$ / m²)
Residencial Unifamiliar	R1-B	941,76
	R1-N	1.325,88
	R1-A	1.438,90
	RP1Q	1.276,25
Residencial Multifamiliar	PIS	641,30
	PP-B	793,49
	PP-N	1.172,16
	R8-B	745,63
	R8-N	1.054,76
	R8-A	1.112,31
	R16-N	1.015,17
	R16-A	1.250,09
Comercial	CSL-8N	1.060,56
	CSL-8A	1.089,00
	CSL-16N	1.411,52
	CSL-16A	1.449,97
	CAL-8N	1.178,76
	CAL-8A	1.189,92
Industrial	GI	589,77

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2023.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Secretaria de Saúde

Portaria nº 006/SS/SG/2023

De 10 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DA SÍFILIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, Secretária de Saúde de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o risco de acometimento fetal da Sífilis;

CONSIDERANDO que o diagnóstico e o tratamento oportuno e precoce da Sífilis na gestação são determinantes para a redução da morbimortalidade da transmissão, tendo em vista as formas de prevenção e tratamento eficaz;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS:

- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
- controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis do Município de São José dos Campos é um órgão intrainstitucional, insterminstitucional e multiprofissional que tem por finalidade analisar eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontar medidas de intervenção para a sua redução.

Parágrafo único - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis terá atuação técnica, sigilosa, não-coercitiva ou punitiva, com função educativa, contribuindo para a melhoria da informação, e avaliação de resultados da assistência prestada à gestante no pré-natal, parto e puerpério.

Artigo 2º - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis será composto por representantes - titulares e suplentes, da Secretaria de Saúde, Trabalhadores em Saúde, Conselhos de Classe, e Segmento Acadêmico localizado no município com curso na área da saúde, sociedade civil.

Parágrafo único - Os representantes dos Trabalhadores em Saúde e Sociedade Civil deverão ser oriundos do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenação;
 II - Plenária.
 III - Grupo Técnico

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

§ 1º - São atribuições da Coordenação:

- Presidir as reuniões do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis;
- Encaminhar as recomendações do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis ao Gabinete da Secretaria de Saúde;
- Exercer o voto de qualidade;
- Articular-se com órgãos externos em assuntos de competência do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis;
- Assinar e despachar documentos de interesse do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis.

§ 2º - O Coordenador do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre seus integrantes.

§ 3º - Plenária :

A Plenária será constituída pela totalidade de seus membros titulares ou suplentes que, coletivamente ou individualmente, têm as seguintes atribuições e prerrogativas:

- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis;
- Representar o Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis quando designado pelo Coordenador e referendado pela Secretaria de Saúde;
- Solicitar à autoridade competente, documentos, informações ou esclarecimentos para fundamentar as discussões do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis que devem ser encaminhadas ao intermédio do Coordenador.
- propor normas de funcionamento dos serviços de saúde após o estudo dos casos, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- contribuir para divulgação das políticas de educação e assistência quanto à saúde da mulher e saúde da criança;
- promover a integração entre os setores e instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade com a finalidade de melhorar a saúde da mulher e saúde da criança
- Corrigir estatísticas oficiais e divulgar resultados periodicamente às instituições e órgãos competentes que possam intervir na Transmissão Vertical - Sífilis.

§ 4º São atribuições do Grupo Técnico:

- Investigar os casos de Transmissão Vertical - Sífilis;
- Pesquisar as condições em que ocorreu a Transmissão Vertical - Sífilis;
- Avaliar os aspectos de prevenção;
- Discutir os casos junto aos Comitês Hospitalares, setores da Secretaria Municipal de Saúde e outras instituições onde a discussão técnica se fizer necessária.

§ 5º Faz-se prerrogativa do Grupo Técnico que seja restrito a profissionais que têm o dever ético e legal de guardar o sigilo profissional, ou seja, profissionais da saúde com Conselhos de fiscalização profissional.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis reunir-se-á ordinariamente bimestralmente.

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares ou suplentes. Na ausência de 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares ou suplentes a reunião será cancelada com posterior convocação em no máximo uma semana, e instalar-se-ão extraordinariamente com o quorum que se apresentar.

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis terá como objetivos gerais guiar as ações, interpretar os dados, informar os achados e avaliar o próprio sistema de análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Os objetivos específicos do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis são:

- conscientizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela execução, os profissionais de saúde e a comunidade sobre a investigação e transmissão vertical da Sífilis, sua gravidade, efeitos sociais e de saúde e a possibilidade de prevenção;
- incentivar o conhecimento sobre as causas de transmissão vertical da Sífilis e os fatores de risco associados;
- realizar a investigação epidemiológica onde quando indicada;
- avaliar o efeito das intervenções sobre transmissão vertical da Sífilis e os fatores de risco associados;

- determinar a relação entre condições de vida e os riscos de transmissão vertical da Sífilis;
- recomendar e promover as ações adequadas quanto à legislação, distribuição de recursos, implantação de serviços, adequação da assistência e participação da comunidade;

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o COMITÊ DE SÍFILIS NA GESTANTE E CONGÊNITA.

- Vera Lucia Galvani Sgarbi Martins - Coordenadora - matrícula nº 290580/1
- Liliane Melissa Bastos Ivo - Titular - matrícula nº 469342/1
- Joper Fonseca Júnior - Suplente - matrícula nº 285047/1
- Alessandra Soares Godoy - Titular - matrícula nº 491062/1
- Lea Vieira de Souza - Suplente - matrícula nº 621136/1
- Deborah Hirata- Titular - matrícula nº 463719/1
- Valquiria Roveran - Suplente - matrícula nº 623570/1

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela Plenária do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - Sífilis.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/SS/SG/2021 de 29 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, de 10 de fevereiro de 2023

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia
 Secretária de Saúde

Educação

PORTARIA Nº 034/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, e o que consta no Processo nº 52631/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido a pedido da mantenedora, o Processo nº 17566/2023, referente ao Encerramentos das Atividades do CEDIN IGNÊZ SAGULA FOSSÁ, situado à Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa, nº 1050 - Jardim Limoeiro, São José dos Campos - SP, mantido por Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, sob o CNPJ 00.716.578/0001-49, tornando sem efeito a Portaria nº 187/SE/19 de 02/09/2019, publicada no BM: 2565, pág. 12 em 27/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI - CNPJ 10.205.116/0001-10, com endereço à Rua Santa Mônica, 81 - Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP, CEP 13801-478, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 130055/2021, a penalidade de multa por inexecução total no valor de R\$ 5.340,67 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), por irregularidades no adimplemento das Autorizações de Fornecimento Nº 4952/2021 e 6882/2021, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 17 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/SGAF/2020.

Fundação Cultural

Ratifico por este termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 19/2023, originada do Processo nº 53/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas alterações posteriores, em Consonância com o parecer jurídico e tendo em Vista documentos que Instruem o processo administrativo em Epígrafe, cujo objeto é pintura em grafite com curadoria para revitalização de dois espaços públicos. Contrato 14 inexigibilidade 19/2023. Vigência 09/02/2023 a 16/03/2023. Valor 50.000,00. Contratado Bruno Frederico dos Santos. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 19/2023, originada do Processo nº 54/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas alterações posteriores, em Consonância com o parecer jurídico e tendo em Vista documentos que Instruem o processo administrativo em Epígrafe, cujo objeto é direção artística e musical, regente e pré produção de 5 shows do projeto música ao pôr do sol. Contrato 23 inexigibilidade 22/2023. Vigência 12/02/2023 a 26/03/2023. Valor de 23.500,00. Contratado Branco e Pinheiro Produções de Eventos LTDA. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023, Originada do Processo nº 66/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é Realização de 5 (cinco) apresentações musicais na Praça Cônego Manzi, com grupos formados por artistas locais de São Francisco Xavier - Carnaval 2023 - 2 matins e 3 vespertinas. Contrato 24 inexigibilidade 25/2023. Vigência 18/02/2023 a 20/02/2023. Valor R\$ 22.900,00. Contratado Guilherme Rezende Gontijo Melo. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023, Originada do Processo nº 64/2023 e Fundamentada no ART. 25, CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CAMPO EM EVENTOS ARTÍSTICOS - CREDENCIAMENTO Nº002/EDITAL Nº010/FCCR/2018. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 32.000,00 Ratifico em 13/02/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 19/2023, originada do Processo nº 53/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas alterações posteriores, em Consonância com o parecer jurídico e tendo em Vista documentos que Instruem o processo administrativo em Epígrafe, cujo objeto é a curadoria para revitalização de dois espaços públicos da região norte, a saber: Túnel de acesso ao bairro Minas Gerais e o projeto de reestruturação do Centro Comunitário do Alto da Ponte, bem como a revitalização de obra, e a realização de pinturas em grafite nos mesmos espaços. Contrato 14 inexigibilidade 19/2023. Vigência 09/02/2023 a 16/03/2023. Valor de 50.000,00. Contratado Bruno Frederico dos Santos. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 26/2023, Originada do Processo nº 73/2023 e Fundamentada no ART. 25, CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DAS OFICINAS CULTURAIS - CREDENCIAMENTO 001/EDITAL 001/FCCR/2021 - PROGRAMA ARTE NOS BAIROS. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 16.000,00 Ratifico em 15/02/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 27/2023, Originada do Processo nº 76/2023 e Fundamentada no ART. 25, CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CREDENCIAMENTO 001/EDITAL 002/DCP/2020. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 9.600,00 Ratifico em 15/02/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº181/SG/2023. Cancela o ratifico da contratação por Inexigibilidade de Licitação nº021/2023, fundamentado no Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado no Diário do Município nº 2.929, de 08/02/2023 - Página 18, bem como o Processo de Compra nº 054/2023, o Contrato nº15 Inexigibilidade 21/2023, originados da solicitação de compra de material e/ou serviços nº0177/2023 devido terem sido criados no sistema de contratação com a fundamentação legal equivocada. Criado novo Processo de Compra nº059/2023 fundamentado no artigo 24, II Dispensa de Licitação nº042/2023, conforme documentos juntados ao processo. Gestão de Contratos.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	138/SG/2023
CONTRATADO	HELOISE GOMES FERREIRA
CONTRATO Nº	10 DISPENSA 21/2023
OBJETO	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PRESENCIAIS NO PROJETO CENA DE MULHER, COM PARTICIPAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORMADA POR HÊLO FERREIRA NA DIREÇÃO MUSICAL E VIOLÃO; CINTHIA JARDIM NA APRESENTAÇÃO, CURADORIA E VOZ; HELENA XAVIER NO TECLADO; LUISE MARTINS NO CONTRABAIXO, ANA TERESA FARIA NA BATERIA.
VALOR	R\$5.600,00
VIGÊNCIA	08/02/2023 A 08/03/2023
CELEBRADO EM	30 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	179/SG/2023
CONTRATADO	REGIANE SILVEIRA
CONTRATO Nº	18 DISPENSA 40/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPORCIONAR VIVÊNCIAS DO BRINCAR E OINTURAS COM TINTA NATURAIS E ARTESANAIS NAS CALÇADAS INSERIDAS NO PROJETO "TERRITORIO DE BRINCAR" PARA CRIANÇAS, FAMÍLIA E COMUNIDADES NOS FESTEJOS DO CARNAVAL.
VALOR	R\$8.900,00
VIGÊNCIA	11/02/2023 A 19/02/2023
CELEBRADO EM	07 DE FEVEREIRO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	169/SG/2023
CONTRATADO	SÍRIA ARCANGELO LIMA
CONTRATO Nº	22 DISPENSA 44/2023
OBJETO	ORIENTADOR DE BALE CLASSICO, COM CARGA HORARIA DE 4 AULAS POR SEMANA, PARA NUCLEO SEMI-PROFISSIONAL E PROFISSIONAL.
VALOR	R\$5.480,00
VIGÊNCIA	13/02/2023 A 28/04/2023
CELEBRADO EM	09 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICAÇÃO POR CONVALIDAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1763/SG/2022
CONTRATADO	BEATRIZ RINALDINI SANTOS
CONTRATO Nº	717DISP 1052/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIGURINISTA PARA CRIAÇÃO DA DANÇA. Figurinos completos.
VALOR	R\$ 6000,00
VIGÊNCIA	16 e 17 Dezembro 2022
CELEBRADO EM	14/12/2022

CESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	187/SG/2023
AUTORIZADO	TAMARA MARIA CARDOSO AMMIRANTE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	007/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "CHICAGO".
CELEBRADO EM	06 DE FEVEREIRO 2023

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	159/SG/2023
PROponente	LUCIANA BRAUNA BATISTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	003/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PARTOS PANDÊMICOS", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-PUBLICAÇÃO INÉDITA EM LITERATURA, CONFORME DESCRIÇÃO DASATIVIDADESASEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO AS FLS 03 A 16 DO PROCESSO INTERNO 159/SG/2023.
VALOR	R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DOS INTENS 12.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	03 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	195/SG/2023
PROponente	ANDREIA ELISETTE BARROS SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	011/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO "HÁ MAIS DE TRINTA ANOS NA CENA DO VALE", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 003/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - PRÊMIO PESSOALIDADES CULTURAIS - TROFÉU BETE SANCHES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR	R\$ 13.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA E MAIS 02 MESES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	08 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	193/SG/2023
PROponente	CLAUDIO DE SOUZA MENDEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	009/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO "40 ANOS NA CULTURA JOSSENSE", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 003/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-PRÊMIO PESSOALIDADES CULTURAIS - TROFÉU BETE SANCHES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR	R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	08 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação do Boletim do Município Nº 2.929, de 08/02/2023 (pág. 17). Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	181/SG/2023
CONTRATADO	CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE
CONTRATO Nº	Nº 20 Dispensa nº 242/2023
OBJETO	Serviço de ambientação de um espaço externo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com tema guarda chuvas coloridos. Incluso montagem e desmontagem de cenário.
VALOR	R\$17.600,00
VIGÊNCIA	07/02/2023 A 13/02/2023
CELEBRADO EM	07/02/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	181/SG/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº	59/2023
CONTRATADO	CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE
CONTRATO Nº	20 DISPENSA 42/2023
OBJETO	Serviço de ambientação de um espaço externo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com tema guarda chuvas coloridos. Incluso montagem e desmontagem de cenário.
VALOR	R\$ 17.600,00
VIGÊNCIA	07/02/2023 A 13/02/2023
CELEBRADO EM	07/02/2023

PORTARIA Nº 012/P/2023

De 23 de janeiro de 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R\$ 166.814,74 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e catorze reais e setenta e quatro centavos) como segue:

De: Projeto: 278 - Ficha: 52 - 31901113 - Vencimentos

Para: Projeto: 203 - Ficha: 02- 31901113 - Vencimentos - R\$ 47.177,90

De: Projeto: 278 - Ficha: 54 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 39.636,84

De: Projeto: 02 - Ficha: 11 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 15.000,00

De: Projeto: 01 - Ficha: 01 - 44905213- Equipamentos e Materiais Permanente

Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 14.000,00

De: Projeto 01 - Ficha: 01 - 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente

Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 51.000,00

De: Projeto: 01 - Ficha: 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo

Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 6.000,00

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2023

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

IPSM

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2020

DATA: 07/02/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E OSYSTEM ELEVADORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA MENSAL NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 2.465,40 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 21/2022.

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020

DATA: 08/02/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E A. I. PALMAS AR CONDICIONAD M.E.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 13.602,84 (TREZE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 60/2022.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 206/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5.º); O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como finalidade:

I - Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra a violência sexual, o abuso e a exploração sexual e na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Mobilizar a opinião pública contra todas as formas de violência dirigidas às crianças e adolescentes;

III - Mobilizar a sociedade de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico para chamar a atenção sobre a violência sexual infanto-juvenil: abuso sexual, exploração sexual, sexo-turismo, pornografia, tráfico sexual, shows eróticos e outras formas;

IV - Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de denunciar as situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

V - Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes com a articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI - Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência sexual;

VII - Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

I - Criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;

II - Desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade e o protagonismo infanto-juvenil.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 3º A Comissão será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

I - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;

II - Secretaria de Educação e Cidadania;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida;

V - Secretaria de Proteção ao Cidadão;

VI - Fundação Hélio Augusto de Souza- FUNDHAS;

VII - Fundação Casa;

VIII - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR;

IX - Diretoria Regional e Ensino;

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XII - Conselho Tutelar, Circunscrição Sul;

XIII - Conselho Tutelar, Circunscrição Centro/Norte;

XIV - Conselho Tutelar, Circunscrição Leste;

XV - Delegacia de Defesa da Mulher - DDM;

XVI - Delegacia da Infância e Juventude - DIJU

XVII - Ministério Público da Infância e Juventude;

XVIII - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

XIX - Vara da Infância e Juventude

Parágrafo Único - Cada representante contará com um suplente.

Art. 4º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão oficial aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão formalizar a constituição da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 7º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 8º - As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 9º - A Comissão reunirá-se ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada.

Art. 10º - A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as sua finalidade, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2023.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do CMDCA